



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.878, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 **Autógrafo nº 039/2020 – Projeto de Lei nº 017/2020**

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a RW Bombas – Comércio, Manutenção e Transporte de Máquinas e Equipamentos LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a RW Bombas – Comércio, Manutenção e Transporte de Máquinas e Equipamentos LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.591/0001-72, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.265, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 074.822/2013 – processo nº 002.112/2005, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, em obediência ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto que ensejou a permissão de uso outorgada por meio do Decreto nº 10.339, de 29 de maio de 2013, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no município de Araraquara;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.879, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 **Autógrafo nº 040/2020 – Projeto de Lei nº 018/2020**

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Natural Lagos LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a alienar, no contexto do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara e mediante doação onerosa, a Natural Lagos LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.177.456/0001-85, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 57.093, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, em conformidade com o guichê administrativo nº 006.910/2012 – processo nº 004.291/2004, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, em obediência ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto que ensejou a permissão de uso outorgada por meio do Decreto nº 10.757, de 9 de outubro de 2014, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que o donatário utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.750, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e ainda, de acordo com o requerido,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora Fernanda Antonioli Cardozo, Matrícula nº 21655-0, portadora do RG. nº 48.715.648-1 e CPF. nº 383.578.348-33, do exercício da Função de Gerente de Programa, Referência “512”, de provimento em Comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania da Secretaria Municipal Justiça e Cidadania.

Art. 2º A exoneração implica no desligamento automático de qualquer outra função, atribuição ou atividade para que a mesma tenha sido, eventualmente, indicada ou nomeada como representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, inclusive junto a Conselhos, Comissões, Grupos de Trabalhos e Fundos Municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 2 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 015.469/2020 (“RAP/FAC”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.751, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração no quadro de integrantes de Conselho Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Alessandra Akie Shintaku para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara (COMPPHARA), como representante da Gerência de Aprovação de Projetos de Edificações, em substituição ao Senhor Marcos Roberto de Oliveira.

Art. 2º Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.752, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e ainda, de acordo com o solicitado através do Ofício CEAE nº 24/2020, datado de 11 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora Rebeca Floriano Rodrigues Gurgel, Matrícula nº 17204-9, Agente de Enfermagem, do exercício da Função de Confiança de Gestora de Unidade do Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto - CRASMA, junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 011.584/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.753, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e ainda, de acordo com o solicitado através do Ofício CEAE nº 24/2020, datado de 11 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Marinaldo Fernando de Souza, Matrícula nº 20751-9, Psicólogo, para o exercício da Função de Confiança de Gestor de Unidade do Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto - CRASMA, junto a Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 011.584/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.754, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e ainda, de acordo com o solicitado através do Ofício CEAB nº 27/2020, datado de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Daniela Cristina de Souza Cândido, Matrícula nº 18113-7, Enfermeira, para o exercício da Função de Confiança de Gerente das Unidades Básicas da Saúde, junto a Coordenadoria Executiva de Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 009.251/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo indeterminado** de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em conformidade com o **Edital nº 691/2019 de 14 de março de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos de documento de identidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de comprovação das exigências contidas no item 2.3 do edital; participação no curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme estabelecido no item 7 do edital; exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Processo Seletivo Público nº 691/2019

CLAS.	INSC.	NOME
6º	187001941	CLOVIS FERREIRA FRIAS
7º	187000258	NELSON DO NASCIMENTO FILHO

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 8.9 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 27(vinte e sete) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

COMUNICADO 001

**“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020”
“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2020”**

Em 27 de fevereiro de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO, VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES DO PNAE (LEI Nº11.947 DE 16/06/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26 DE 17/06/2013), MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MÃO-DE-OBRA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Vimos por meio deste comunicar que, uma vez que as unidades englobadas no objeto da presente licitação estão em fase de conclusão, o agendamento da visita técnica resta prejudicada.

Porém, a fim de garantir a ampla informação da situação das unidades, no endereço abaixo, relacionamos as plantas das cozinhas e demais dependências para conhecimento.

Por fim, esclarecemos que as unidades poderão ser visitadas, entretanto, não é garantia de que os interessados poderão entrar nas escolas.

Link para baixar as plantas:

https://araraquara.giap.com.br/apex/pma/f?p=839:21:0::NO:21:P21_PESQUISA,P21_ID_AREA:1,753

Abaixo, ante esclarecimento formulado, segue os horários iniciais e finais das refeições:

COZINHA GERAL DO CER	HORÁRIO INICIAL E FINAL
CAFÉ DA MANHÃ	07h:40min – 08h:20min
ALMOÇO	09h:40min – 10h:40min
LANCHE DA TARDE	13h:10min – 13h:40min
JANTAR	14h:45min-15h:45min
COZINHA DO BERÇÁRIO – CER	
CAFÉ DA MANHÃ	07h:40min-8h:20min
LANCHE DA MANHÃ (FRUTA)	9h
ALMOÇO	10h-10h:40min
LANCHE DA TARDE	13h:10min-13h:40min
JANTAR	15h-15h:30min
ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)	
CAFÉ DA MANHÃ	07h-07h:20min
LANCHE DA MANHÃ	09h-09h:30min
ALMOÇO	11h-13h:30min
LANCHE DA TARDE	15h-15h:50min

Obs: os horários das refeições poderão sofrer pequenas oscilações para mais ou menos.

Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo indeterminado** de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em conformidade com o **Edital nº 691/2019 de 14 de março de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos de documento de identidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de comprovação das exigências contidas no item 2.3 do edital; participação no curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme estabelecido no item 7 do edital; exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Processo Seletivo Público nº 691/2019

CLAS.	INSC.	NOME
1º	187002110	JOSE CARLOS THOMAZ
2º	187002634	LUIZ HENRIQUE ROSSI
3º	187002592	JULIANA CATARINA ORIZO
4º	187002786	ISABELA UESATO CORREA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 8.9 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 27(vinte e sete) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo indeterminado** de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em conformidade com o **Edital nº 691/2019 de 14 de março de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av.36), 925 - Centro, munidos de documento de identidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de comprovação das exigências contidas no item 2.3 do edital; participação no curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme estabelecido no item 7 do edital; exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Público nº 691/2019

CLASS.	INSC.	NOME
1º	187002851	TAYNARA BEATRIZ LEITE
2º	187001664	JESSICA CAROLINE LOURENCO

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 8.9. do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 27(vinte e sete) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
C.E.R. PREFEITO RUBENS CRUZ II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO,
ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO
DE ESCOLA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO
“PREFEITO RUBENS CRUZ II”**

Convocamos os conselheiros, pais, professores e funcionários do C.E.R. “PREFEITO RUBENS CRUZ II”, bem como as demais pessoas da comunidade local, interessadas na consolidação de uma educação infantil de qualidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 04 de março de 2020, que ocorrerá na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, nº 360, Jardim Roberto Selmi Dei - Setor III, nesta cidade a iniciar-se às 15:30 h em primeira convocação, ou, não havendo quórum legal, às 16:00 h em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Fundação definitiva do Conselho de Escola do Centro de Educação e Recreação “Prefeito Rubens Cruz II”.
- Eleição dos membros conselheiros.
- Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal.
- Constituição e aprovação do Estatuto do Conselho de Escola.
- Definição da Sede do Conselho de Escola
- Analisar outros assuntos.

Araraquara, 28 de fevereiro de 2020.

JULIO CESAR RIBEIRO
RG 24.220.628-1/SSP-SP
Diretor de Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Rua São Bento, nº 840 – 9º Andar - Centro – Araraquara-SP - CEP 14801-901 - (16) 3301-5073

AVISO DE JULGAMENTO

Chamamento Público nº 05/2019 STDE

Processo nº 002.502/2017 – Guichê nº 103.247/2019

A Comissão de Julgamento Permanente, nos autos do Chamamento Público nº 05/2019, que tem por objeto a “Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bem imóvel com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara”, comunica o JULGAMENTO realizado em Sessão Pública e registrado em ata na qual consta HABILITADA a seguinte proponente: BEBIDAS POTY LTDA (CNPJ nº 55.223.127/0002-42), e INABILITADA a empresa ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA (CNPJ nº 68.061.613/0001-72), por não enquadrar a atividade econômica no item 3.3 do Edital, posto que a proponente tem como atividade econômica principal “comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE 46.87-7-03). A Comissão de Julgamento Permanente avaliou o projeto individual e classificou-o da seguinte forma: ÁREA I: 1º Classificada: BEBIDAS POTY LTDA (CNPJ nº 55.223.127/0002-42), com a pontuação ponderada de 0,8888 pontos. Havendo apenas uma proposta válida, a Comissão de Julgamento Permanente JULGOU VENCEDORA a empresa para a seguinte área: ÁREA I: BEBIDAS POTY LTDA (CNPJ nº 55.223.127/0002-42). Informações na Rua São Bento, nº 840, 9º andar, Centro, Araraquara – SP, Cep. 14.810-038, ou pelo telefone: (16) 3301-5073, ou e-mail: atendindustria@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 27 de fevereiro de 2020.

Comissão de Julgamento Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 001/2020, em conformidade com o Artigo 25º, inciso I da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 13/2020, que tem por objetivo a contratação da Empresa Consórcio Araraquara de Transportes, para a Aquisição de passes e cartões nominais para 27 (vinte e sete) alunos em situação de vulnerabilidade e 08 acompanhantes para crianças até 08 (oito) anos de idade para frequentar as aulas no Projeto Guri, situado no Centro de Artes e Ofícios durante o primeiro semestre de 2020. (Aulas as quartas e sextas feiras, exceto feriados e pontos facultativos, das 13:30 horas as 17:30 horas, num total de 30 (trinta e nove) aulas para o semestre.

Araraquara, 27 de Fevereiro de 2020.

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal de Cultura



REFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5170/5116

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 026/2.019 - Processo n.º 4528/2.019 – REPETIDA RETIFICADA V.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 17 de MARÇO de 2020.

ABERTURA: às 10:30 horas do dia 17 de MARÇO de 2020.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E SANITÁRIOS PÚBLICOS, LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO MARTINS CALDEIRA FILHO – PARQUE SÃO PAULO, CONFORME ESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

Araraquara, 27 de fevereiro de 2.020

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2016

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

CONTRATO: Nº. 4719-2017-03PRO de 20/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

OBJETO: Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da PMA - Prefeitura Municipal de Araraquara, através de documentos na modalidade código de barras no padrão Febraban (não compensável) e/ou pela modalidade de débito automático em conta, por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, prorrogáveis por igual período.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 27 de Fevereiro de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 761/2020

EMPENHO N.º 2263/2020

CONTRATO: N.º 5349 de 19/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: LOGATTI ENGENHARIA LTDA. – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TOPOGRAFIA PARA ÁREAS DO PROGRAMA HABITACIONAL, “MINHA MORADA”, NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 23.640,48 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

Araraquara, 27 de Fevereiro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças